



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 31

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2004

PREÇO R\$ 1,10

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		
Atos do Poder Executivo	2	17	
Secretaria de Estado de Governo		18	29
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa		18	29
Secretaria de Estado de Fazenda.....	3	19	29
Secretaria de Estado de Educação.....	8	19	32
Secretaria de Estado de Saúde	9	20	32
Secretaria de Estado de Ação Social.....		22	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	9	22	33
Secretaria de Estado de Transportes	10	23	
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	10	23	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		23	
Polícia Civil do Distrito Federal		24	
Secretaria de Estado de Cultura	13	26	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico		26	
Secretaria de Estado de Comunicação Social		26	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		26	35
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação			37
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	13	27	37
Secretaria de Estado Extraordinária de Previdência.....	14		
Secretaria de Estado de Turismo.....		28	
Secretaria de Planejamento e Coordenação	14	28	
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação		28	37
Procuradoria Geral do Distrito Federal		28	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		28	
Ineditoriais.....			38

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DA GERENTE
Em 11 de fevereiro de 2004

Com base no Decreto número 16.098/94, artigos 80 e 81 e consoante às instruções contidas nos autos, RECONHECEMOS a dívida por Exercícios Anteriores e, em decorrência, AUTORIZAMOS a emissão e liquidação da Nota de Empenho, nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

PROCESSO Nº 001.0287/2003 vol. 302 ; Interessado: UNIMED Brasília Cooperativa de Trabalho Médico. Valor R\$ 34,50 (Trinta e quatro reais e cinquenta centavos); NF 39640

PROCESSO Nº 001.0162/2003 vol. 12; Interessado: Centro Clínico Ortopédico da Ceilândia Valor R\$ 81,98 (Oitenta e um reais e noventa e oito centavos); NF 2516.

PROCESSO Nº 001.0210/2003 vol. 12; Interessado: Centro Radiológico de Brasília Valor R\$ 1.384,44 (Um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos); NF 40828.

PROCESSO Nº 001.0251/2003 vol. 10; Interessado: Laboratório de Diagnóstico de Análises Clínicas Ltda. Valor R\$ 763,80 (Setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos); NF 1617.

PROCESSO Nº 001.0207/2003 vol. 12; Interessado: CGM – Centro Médico Geral de Saúde Valor R\$ 2.362,73 (Dois mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos); NF 6093.

PROCESSO Nº 001.0225/2003 vol. 43; Interessado: Hospital Anchieta Valor R\$ 9.724,26 (Nove mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos); NF 68208.

PROCESSO Nº 001.0143/2003 vol. 13; Interessado: Associação Médica do Corpo Clínico do Hospital Prontonorte Ltda. Valor R\$ 3.483,60 (Três mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos); NF 11960.

PROCESSO Nº 001.0230/2003 vol. 131 ; Interessado: Hospital Santa Lúcia S/A. Valor R\$ 7.330,41 (Sete mil, trezentos e trinta reais e quarenta e um centavos); NF 24101.

PROCESSO Nº 001.0207/2003 vol. 03; Interessado: Hospital Santa Lúcia S/A. Valor R\$ 11.149,16 (Onze mil, cento e quarenta e nove reais e dezesseis centavos); NF 24314.

PROCESSO Nº 001.0205/2003 vol. 04; Interessado: Hospital Prontonorte S/A Valor R\$ 2.475,48 (Dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito); NF 18467.

PROCESSO Nº 001.0228/2003 vol. 20; Interessado: Hospital Prontonorte S/A Valor R\$ 6.691,27 (Seis mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos); NF .18249.

PROCESSO Nº 001.0170/2003 vol. 05; Interessado: CETECO – Centro de Terapia Clínica e Oncológico S/C Ltda. Valor R\$ 484,04 (Quatrocentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos); NF .1465.

PROCESSO Nº 001.0163/2003 vol. 05; Interessado: Centro Clínico São Francisco Ltda. Valor R\$ 588,00 (Quinhentos e oitenta e oito reais); NF 1956.

PROCESSO Nº 001.0274/2003 vol. 11; Interessado: PRESMED – Assistência Médica Ltda. Valor R\$ 226,25 (Duzentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos); NF 13751.

PROCESSO Nº 001.0155/2003 vol. 11; Interessado: CDI – Centro de Diagnóstico por Imagem Ltda. Valor R\$ 204,64 (Duzentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos); NF 1375.

PROCESSO Nº 001.0240/2003 vol. 11; Interessado: Instituto Brasiliense de Ecografia Ltda. Valor R\$ 317,98 (Trezentos e dezessete reais e noventa e oito centavos); NF 2922.

PROCESSO Nº 001.0205/2003 vol. 14; Interessado: CLINOR – Clínica Integrada de Ortopedia e Reabilitação S/C Ltda. Valor R\$ 1.077,00 (Um mil, setenta e sete reais); NF 20366.

PROCESSO Nº 001.0210/2003 vol. 02; Interessado: Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia de Brasília Ltda. Valor R\$ 4.877,70 (Quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta centavos); NF 9222.

PROCESSO Nº 001.0208/2003 vol. 12; Interessado: COB – Centro de Ortopedia e Traumatologia de Brasília S/C Ltda. Valor R\$ 3.080,33 (Três mil e oitenta reais e trinta e três centavos); NF 4579.

PROCESSO Nº 001.0246/2003 vol. 10; Interessado: Instituto Médico Cirúrgico Asa Sul Ltda. Valor R\$ 4.427,00 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e sete centavos); NF 1542.

PROCESSO Nº 001.0166/2003 vol. 11; Interessado: Centro Oftalmológico Dr. Rodrigues Ltda. Valor R\$ 845,02 (Oitocentos e quarenta e cinco reais e dois centavos); NF 3440.

PROCESSO Nº 001.0283/2003 vol. 11; Interessado: S.O.S – Serviços Médicos Cardiológicos S/ C Ltda. Valor R\$ 5.496,90 (Cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa centavos); NF 4835.

PROCESSO Nº 001.0238/2003 vol. 13; Interessado: Instituto de Saúde de Olhos de Brasília - ISOB Valor R\$ 1.104,12 (Um mil, cento e quatro reais e doze centavos); NF 4925.

PROCESSO Nº 001.0245/2003 vol. 12; Interessado: Instituto Luci Ishii de Oncologia S/C Ltda. Valor R\$ 8.477,34 (Oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos); NF 1033.

PROCESSO Nº 001.0160/2003 vol. 11; Interessado: Centro de Medicina Nuclear de Brasília Valor R\$ 1.353,86 (Um mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos); NF 5850.

PROCESSO Nº 001.0277/2003 vol. 14; Interessado: PROCOR – Cardiologia Clínica e Cirurgia Cardiovascular S/C Ltda Valor R\$ 3.026,80 (Três mil, vinte e seis reais e oitenta centavos); NF 3202.

ANA MARIA STAMILLO ALIMENTI E SOUZA PINTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 24.414, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2004

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 11.372.200,00 (onze milhões, trezentos e setenta e dois mil e duzentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 3.257, de 29 de dezembro de 2003 e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta dos processos n.ºs: 030.000.695/2004, 040.000.175/2004, 040.001.071/2004, 220.000.085/2004, 040.001.130/2004, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 11.372.200,00 (onze milhões, trezentos e setenta e dois mil e duzentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de fevereiro de 2004
116º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO	I	DESPESA	RS	1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL		
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				5.242.200
04.122.0136.5736 CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				
Ref 002075 0002 CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA SECRETARIA DE FAZENDA	44.90.51	100	90.000	90.000
04.122.0228.3706 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DAS CARRERAS PERTENCENTES AO QUADRO DA SEFP				
Ref 001268 0065 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DAS CARRERAS PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA DE FAZENDA	33.90.39	100	550.000	550.000
04.126.0071.1826 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS				

Ref 000226 0016 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	33.90.30	100	588.200	
	33.90.92	100	64.000	652.200
04.129.0136.1002 FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA FISCAL				
Ref 001130 0037 FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA TRIBUTÁRIA	33.90.35	100	500.000	
	33.90.39	100	390.000	
	33.90.92	100	70.000	960.000
04.129.0136.3578 IMPLANTAÇÃO DA SEDE DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO				
Ref 001271 0040 IMPLANTAÇÃO DA SEDE DE DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO	44.90.51	100	295.000	295.000
04.129.0136.3780 IMPLANTAÇÃO DE NOVAS AGÊNCIAS				
Ref 001272 0042 IMPLANTAÇÃO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DO RECANTO DAS EMAS	44.90.51	100	145.000	145.000
04.129.0136.3780 IMPLANTAÇÃO DE NOVAS AGÊNCIAS				
Ref 001273 0043 IMPLANTAÇÃO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE SAMAMBALÁ	44.90.51	100	145.000	145.000
04.129.0136.3800 REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA TRIBUTÁRIA				
Ref 001260 0066 REFORMA DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE SOBRADINHO	33.90.39	100	395.000	395.000
04.129.0136.3800 REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA TRIBUTÁRIA				
Ref 001261 0067 REFORMA DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE ULLANDIA	33.90.39	100	315.000	315.000
04.129.0136.3800 REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA TRIBUTÁRIA				

ANEXO	I	DESPESA	RS	1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL		
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref 001262 0069 REFORMA DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DO GAMA	33.90.39	100	305.000	305.000
04.129.0136.3800 REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA TRIBUTÁRIA				
Ref 001263 0070 REFORMA DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE PLANALINA	33.90.39	100	195.000	195.000

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Diretora de Divulgação

04.129.0136.5719	CONSTRUÇÃO DE POSTO FISCAL NO SE TOR. DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO - SIA				
Ref 001274 0079	CONSTRUÇÃO DE POSTO FISCAL NO SIA - SETOR DE INDÚSTRIAS E ABASTECIMENTO	44.90.51	100	195.000	195.000
28.845.0001.9051	PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS				1.000.000
Ref 001676 0018	PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS - SECRETARIA DE FAZENDA	33.80.41	100	1.000.000	1.000.000
340101/00001 34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER				130.000
27.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				130.000
Ref 001056 0066	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	33.90.39	120	130.000	130.000
2004AC00052					TOTAL

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
 CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140101/00001 13101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			6.000.000
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL			6.000.000
Ref 000896 0029	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	31.90.01	100	6.000.000
2004AC00052				
TOTAL				6.000.000

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL
 SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140101/00001 13101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			6.000.000
04.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			6.000.000
Ref 000883 0048	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	31.90.11	100	6.000.000
130103/00001 19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA			5.242.200
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			2.629.700
Ref 001120 0062	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA	33.90.39	100	629.700
		33.90.92	100	1.000.000
		44.90.52	100	1.000.000
04.122.0136.3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			32.000
Ref 002079 0021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE FAZENDA	44.90.52	100	32.000
04.122.0228.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES			252.700
Ref 000437 0049	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE FAZENDA	33.90.46	100	244.000
		33.90.92	100	8.700

04.126.0071.1826	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
Ref 000226 0016	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	33.90.35	100	100.000	100.000
		44.90.52	100	296.000	296.000
04.129.0136.1002	FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA FISCAL				1.728.200
Ref 001130 0037	FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA TRIBUTÁRIA	44.90.51	100	1.309.679	1.309.679
		44.90.52	100	298.521	298.521
		44.90.92	100	120.000	120.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				203.600
Ref 000713 0047	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE FAZENDA	31.90.92	100	107.600	107.600
		31.90.96	100	96.000	96.000
340101/00001 34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER				130.000
27.811.4000.4962	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS				130.000
Ref 001103 0024	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	44.90.51	120	130.000	130.000
2004AC00052					TOTAL

DECRETO Nº 24.415, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2004

Dispõe sobre a Extinção e a Criação de Cargo na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que conferem o Artigo 92 e o inciso XVIII, o Artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso III, do art. 3º, da Lei nº. 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e o disposto no Art. 17 do Decreto 21.170 de 05 de maio de 2000, DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, os Cargos de Chefe da Assessoria do Gabinete, Símbolo CNE 06, Assessor de Comunicação Social da Assessoria do Gabinete, Símbolo DFA 14 e Assistente da Gerência de Fiscalização de Implantação de Projetos da Diretoria de Fiscalização, Símbolo DFA 09.

Art. 2º. Ficam criados na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, 02 (dois) cargos de Encarregado da Subsecretaria de Implantação e Integração de Áreas de Desenvolvimento Econômico, Símbolo DFA 03, o cargo de Assistente da Subsecretaria de Implantação e Integração de Áreas de Desenvolvimento Econômico, Símbolo DFA 07, o cargo de Encarregado da Gerência da Secretaria Executiva do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo, Símbolo DFA 03, o Cargo de Chefe do Núcleo de Levantamento Estatístico da Diretoria de Fiscalização, Símbolo DFG 11, 02 (dois) Cargos de Assessor da Subsecretaria de Implantação e Integração de Áreas de Desenvolvimento Econômico, Símbolo DFA 11 e o Cargo de Assistente da Subsecretaria de Implantação e Integração de Áreas de Desenvolvimento Econômico, Símbolo DFA 08.

Art. 3º. Este Decreto Entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de fevereiro de 2004
 116º da República e 44º. de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 41 do Secretário Adjunto de 09 de fevereiro de 2004, publicada no DODF nº 028, de 10 de fevereiro de 2004, pág. 15: Onde se lê: Portaria nº 697, de 24 de outubro de 2002, ; Leia-se: ... Portaria nº 734, de 03 de dezembro de 2003...".

SUBSECRETARIA DA RECEITA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2004

Fixa valores de Preço Médio Ponderado ao Consumidor Final - PMPF, para os fins do art. 3º da Portaria n.º 404, de 21 de outubro de 1999, que dispõe sobre o regime de substituição tributária

do ICMS nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e com outros produtos que menciona.

O SUBSECRETÁRIO SUBSTITUTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 216, inciso IX, do Regimento Geral da Secretaria de Fazenda, aprovado pela Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e no art. 2º da Portaria n.º 803, de 28 de novembro de 2002, e tendo em vista a informação do Núcleo de Substituição Tributária do ICMS/GEMAE/DIFES, resolve:

Art. 1º Para os fins do art. 3º da Portaria n.º 404, de 21 de outubro de 1999, os Preços Médios Ponderados a Consumidor Final - PMPF são: I – para o litro de gasolina, R\$ 2,070; II – para o litro de óleo diesel, R\$ 1,465; III – para o quilograma de gás liquefeito de petróleo, R\$ 2,525; IV – para o litro de álcool hidratado, R\$ 1,474.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2004.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRIO CELSO SANTIAGO MENEZES

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS

CONSULTA Nº. : 06 /2004 – GEESC/DITRI

PROCESSO Nº. : 040.005544/2001 – CONSULENTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA – CFDF: 07359301/001-47 – ASSUNTO: ICMS – CONVÊNIO ICMS 03/99 - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES – CONTRIBUINTE INSCRITO NO CF/DF - PRAZO PARA RECOLHIMENTO – EMENTA: EM CASO DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA A QUE SE REFERE O CONVÊNIO ICMS 03/99, AO CONTRIBUINTE INSCRITO NO CF/DF NÃO SE APLICA A OBRIGATORIEDADE DE RECOLHIMENTO ANTECIPADO DO IMPOSTO.

Senhora Gerente,

I - DA CONSULTA

A Consulente informa que:

- atua na distribuição de derivados de petróleo;
- sua matriz localiza-se no Estado do Rio de Janeiro, mantendo estabelecimentos (bases de distribuição e postos de abastecimentos de aviões) em todo o território nacional;

Cita as cláusulas: décima, parágrafo único; nona, parágrafo segundo; e vigésima segunda e seu parágrafo segundo, todas do Convênio ICMS 03/99, para afirmar que entende que se suas bases de distribuição localizadas em outras Unidades da Federação efetuarem remessas de combustíveis derivados de petróleo para esse Estado e nele estiverem inscritas como substitutas tributárias, estão desobrigadas do recolhimento na forma prevista no parágrafo único da Cláusula Décima, podendo recolher o ICMS complementar até o décimo dia subsequente ao término do período de apuração em que tiver ocorrido a retenção, de acordo com a nova redação da Cláusula Sexta do referido Convênio.

Assim sendo, pergunta:

- 1) se seu entendimento descrito está correto;
 - 2) Caso não esteja correto o entendimento a que se refere o item anterior, como deverão proceder os estabelecimentos da Consulente localizados em outro Estado para efetuar a entrega de produtos destinados a este Estado, e evitar desabastecimento nos casos de: sábados e domingos; feriados locais; remessas através de vagões-tanques, cabotagem, ou oleoduto, cujas notas fiscais somente são emitidas no final da operação, quando se conhece o volume exato a ser indicado nas respectivas notas fiscais, via de regra após o encerramento do expediente bancário; hipóteses que tornariam inviável o recolhimento da diferença do ICMS na data de emissão da nota fiscal.
- Informa, por fim, que, até que se responda a sua Consulta, seus estabelecimentos localizados em outras Unidades da Federação e que efetuam remessas de combustíveis derivados de petróleo para este Estado estarão mantendo o seu procedimento fiscal de recolher o ICMS complementar de acordo com os prazos estabelecidos na Cláusula Sexta do Convênio ICMS 03/99, com as alterações trazidas pelo Convênio ICMS 138/01.

II – DA ANÁLISE

A redação dada pelo Convênio ICMS 138/01 ao parágrafo 2º. da Cláusula Nona do Convênio ICMS 03/99 (já alterada pelo Convênio ICMS 59/02), dispunha:

“§ 2º. Se o valor do imposto devido à unidade federada de destino for diverso do imposto cobrado na unidade federada de origem, serão adotados os seguintes procedimentos:

I – se superior, o TRR será responsável pelo recolhimento complementar, que deverá ocorrer por ocasião da saída da mercadoria com destino a outra unidade federada, por meio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais – GNRE, a qual deverá acompanhar o transporte;” (original não grifado)

Observe-se que o disposto no inciso acima transcrito refere-se somente ao TRR (Transportador Revendedor Retalhista).

A redação atual da Cláusula Nona, dada pelo Convênio ICMS 59/02, determina:

“Parágrafo único. Se o valor do imposto devido à unidade federada de destino for diverso do

imposto cobrado na unidade federada de origem, serão adotados os seguintes procedimentos:

I – se superior, o remetente da mercadoria será responsável pelo recolhimento complementar, na forma e prazo que dispuser a legislação da unidade federada de destino;” (original não grifado)

Em sede distrital, a Portaria 404, de 21 de outubro de 1999, em seu art. 6º., estabelece:

Art. 6º. O imposto retido deverá ser recolhido, a crédito do Distrito Federal:

- I – pelos contribuintes inscritos no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, até o 10º (décimo) dia subsequente ao término do período de apuração em que deva ter ocorrido a retenção;
- II – pelos contribuintes sem inscrição no CF/DF, a cada remessa.”

Conclui-se, portanto, que a Consulente, uma vez inscrita no CF/DF, dispõe do prazo estipulado no inciso I acima transcrito para efetuar o recolhimento do imposto.

III – DAS RESPOSTAS

Na ordem em que se formularam, respondem-se as perguntas:

1 – Sim.

2 – Prejudicada.

IV – DO BENEFÍCIO

Não se deve conceder o benefício a que se refere o art. 44 do Dec. 16.106/94, nos termos do art. 46, V, do mesmo Diploma Legal.

É o parecer.

Brasília, 09 de fevereiro de 2004

ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES

Auditor Tributário – Mat. 46.337-X

No uso da competência delegada a esta Gerência, conforme disposto no inciso IV do art. 1º da Ordem de Serviços nº 092, de 10 de julho de 2002, publicada no DODF nº 131, de 12 de julho de 2002, APROVO o parecer supra.

A presente decisão terá efeito normativo 10 (dez) dias após a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 54 do Decreto nº 16.106/94.

Esclarecemos que a consulente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 53 do Decreto nº 16.106/94.

Publique-se nos termos da competência constante do inciso II do art. 113 do Anexo Único à Portaria SEFP nº 648, de 2001, com a redação da Portaria SEFP nº 563, de 2002.

Após, adotem-se as demais providências aplicáveis ao caso.

Brasília-DF, 09 de fevereiro de 2004

MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI

CONSULTA Nº. : 07 /2004 – GEESC/DITRI

PROCESSO Nº. : 040.000043/2002 – CONSULENTE: SHELL BRASIL S/A – CFDF: 07304247/003-59 – ASSUNTO: ICMS – CONVÊNIO ICMS 03/99 - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES – CONTRIBUINTE INSCRITO NO CF/DF - PRAZO PARA RECOLHIMENTO – EMENTA: EM CASO DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA A QUE SE REFERE O CONVÊNIO ICMS 03/99, AO CONTRIBUINTE INSCRITO NO CF/DF NÃO SE APLICA A OBRIGATORIEDADE DE RECOLHIMENTO ANTECIPADO DO IMPOSTO.

Senhora Gerente,

I - DA CONSULTA

A Consulente informa que:

- atua na distribuição de derivados de petróleo;
- sua matriz localiza-se no Estado do Rio de Janeiro, mantendo estabelecimentos (bases de distribuição e postos de abastecimentos de aviões) em todo o território nacional;

Cita as cláusulas: décima, parágrafo único; nona, parágrafo segundo; e vigésima segunda, caput e parágrafo segundo, todas do Convênio ICMS 03/99, para afirmar que entende que se suas bases de distribuição localizadas em outras Unidades da Federação efetuarem remessas de combustíveis derivados de petróleo para esse Estado e nele estiverem inscritas como substitutas tributárias, estão desobrigadas do recolhimento na forma prevista no parágrafo único da Cláusula Décima, podendo recolher o ICMS complementar até o décimo dia subsequente ao término do período de apuração em que tiver ocorrido a retenção, de acordo com a nova redação da Cláusula Sexta do referido Convênio.

Assim sendo, pergunta:

- 1) se seu entendimento descrito está correto;
- 2) Caso não esteja correto o entendimento a que se refere o item anterior, como deverão proceder os estabelecimentos da Consulente localizados em outro Estado para efetuar a entrega de produtos destinados a este Estado, e evitar desabastecimento nos casos de: sábados e domingos; feriados locais; remessas através de vagões-tanques, cabotagem, ou oleoduto, cujas notas fiscais somente são emitidas no final da operação, quando se conhece o volume exato a ser indicado nas respectivas notas fiscais, via de regra após o encerramento do expediente bancário; hipóteses que tornariam inviável o recolhimento da diferença do ICMS na data de emissão da nota fiscal.

Informa, por fim, que, até que se responda a sua Consulta, seus estabelecimentos localizados em outras Unidades da Federação e que efetuam remessas de combustíveis derivados de petróleo para este Estado estarão mantendo o seu procedimento fiscal de recolher o ICMS complementar

de acordo com os prazos estabelecidos na Cláusula Sexta do Convênio ICMS 03/99, com as alterações trazidas pelo Convênio ICMS 138/01.

II – DA ANÁLISE

A redação dada pelo Convênio ICMS 138/01 ao parágrafo 2º. da Cláusula Nona do Convênio ICMS 03/99 (já alterada pelo Convênio ICMS 59/02), dispunha:

“§ 2º. Se o valor do imposto devido à unidade federada de destino for diverso do imposto cobrado na unidade federada de origem, serão adotados os seguintes procedimentos:

I – se superior, o TRR será responsável pelo recolhimento complementar, que deverá ocorrer por ocasião da saída da mercadoria com destino a outra unidade federada, por meio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais – GNRE, a qual deverá acompanhar o transporte;” (original não grifado)

Observe-se que o disposto no inciso acima transcrito refere-se somente ao TRR (Transportador Revendedor Retalhista).

A redação atual da Cláusula Nona, dada pelo Convênio ICMS 59/02, determina:

“Parágrafo único. Se o valor do imposto devido à unidade federada de destino for diverso do imposto cobrado na unidade federada de origem, serão adotados os seguintes procedimentos:

I – se superior, o remetente da mercadoria será responsável pelo recolhimento complementar, na forma e prazo que dispuser a legislação da unidade federada de destino;” (original não grifado)

Em sede distrital, a Portaria 404, de 21 de outubro de 1999, em seu art. 6º., estabelece:

Art. 6º. O imposto retido deverá ser recolhido, a crédito do Distrito Federal:

I – pelos contribuintes inscritos no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, até o 10º (décimo) dia subsequente ao término do período de apuração em que deva ter ocorrido a retenção;

II – pelos contribuintes sem inscrição no CF/DF, a cada remessa.”

Conclui-se, portanto, que a Consulente, uma vez inscrita no CF/DF, dispõe do prazo estipulado no inciso I acima transcrito para efetuar o recolhimento do imposto.

III – DAS RESPOSTAS

Na ordem em que se formularam, respondem-se as perguntas:

1 – Sim.

2 – Prejudicada.

IV – DO BENEFÍCIO

Não se deve conceder o benefício a que se refere o art. 44 do Dec. 16.106/94, nos termos do art. 46, V, do mesmo Diploma Legal.

É o parecer.

Brasília, 09 de fevereiro de 2004

ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES

Auditor Tributário – Mat. 46.337-X

No uso da competência delegada a esta Gerência, conforme disposto no inciso IV do art. 1º da Ordem de Serviços nº 092, de 10 de julho de 2002, publicada no DODF nº 131, de 12 de julho de 2002, APROVO o parecer supra.

A presente decisão terá efeito normativo 10 (dez) dias após a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 54 do Decreto nº 16.106/94.

Esclarecemos que a consulente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 53 do Decreto nº 16.106/94.

Publique-se nos termos da competência constante do inciso II do art. 113 do Anexo Único à Portaria SEFP nº 648, de 2001, com a redação da Portaria SEFP nº 563, de 2002.

Após, adotem-se as demais providências aplicáveis ao caso.

Brasília-DF, 09 de fevereiro de 2004

MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 05 - AGNOR/DIATE/SUREC/SEF,

DE 12 DE FEVEREIRO DE 2004

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, no uso das atribuições regimentais, e na competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/2002, fundamentado na Lei nº 7.431 de 17/12/85, acrescentada pela Lei nº 2.829, de 26/11/01, DECLARA:

Isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para os exercícios de 2003 e 2004, os veículos com adaptação especial para uso exclusivo de parapléxico ou de pessoa portadora de deficiência física, a seguir identificados, pela ordem de placa do veículo, interessado e processo:

JFY5197; ARÍZIO NAZARÉ BORGES MOREIRA, 048000301/2004; JFJ4829, LÍCIO DE ALMEIDA CASTRO, 048000503/2004.

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 06 - AGNOR/DIATE/SUREC/SEF,

DE 12 DE FEVEREIRO DE 2004

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, no uso das atribuições regimentais, e na competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/2002, fundamentado na Lei nº 7.431 de 17/12/85, acrescentada pela Lei nº 2.829, de 26/11/01, DECLARA:

Isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o exercício de 2003, os veículos com adaptação especial para uso exclusivo de parapléxico ou de pessoa portadora de deficiência física, a seguir identificados, pela ordem de placa do veículo, interessado e processo: JFY5197; ARÍZIO NAZARÉ BORGES MOREIRA; 048001176/2003.

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 07 - AGNOR/DIATE/SUREC/SEF,

DE 12 DE FEVEREIRO DE 2004

Redução de 100% da base de cálculo do IPVA - Deficiente Físico

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, no uso das atribuições regimentais, e na competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, fundamentado na Lei nº 7.431 de 17/12/85, DECLARA:

Reduzida em 100% a base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, exercício de 2000, para o veículo com adaptações especiais de uso exclusivo de parapléxicos ou de pessoa portadora de deficiência física, a seguir identificado, na seguinte ordem: placa do veículo, interessado e processo: JFY5197; ARÍZIO NAZARÉ BORGES MOREIRA; 048001176/2003.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 08 - AGNOR/DIATE/SUREC/SEF,

DE 12 DE FEVEREIRO DE 2004

Isenção do ICMS na compra de veículo novo destinado a portador de deficiência física.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-NORTE, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/2002, fundamentado no item 44, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22/12/1997 – Regulamento do ICMS, com redação dada pelos Decretos nº 20.646, de 24/9/1999, nº 20.931, de 31/12/1999, nº 20.977, de 27/1/2000, nº 22.308, de 7/8/2001, e nº 22.401, de 17/09/2001, no art. 1º da Portaria nº 379, de 13/06/1994 e no Convênio ICMS nº 21/2002 e tendo em vista o que consta nos Processos nºs. 048000174/2004 e 048009917/2003, DECLARA:

Que MARINA MESENTIER DE ARAÚJO - CPF Nº 091.838.501-63 e FERNANDO ALBERTO LINS DE BARROS - CPF Nº 418.357.606-78, estão autorizados a adquirirem junto aos estabelecimentos vendedores declarantes, os veículos especificados nas declarações constantes dos Processos acima identificados, com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto. Ressaltamos que a isenção só alcança os acessórios necessários à adaptação da beneficiária, bem como que cabe ao estabelecimento que efetuar a operação isenta entregar à repartição fiscal a que estiver vinculada, até o 15º dia útil, contado da data da operação, cópia fotográfica da 1ª via do respectivo documento fiscal.

Este Ato Declaratório terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal de até 180 (cento e oitenta) dias, prazo no qual o adquirente deverá apresentar a esta Agência o comprovante de adaptação do veículo e a sua habilitação para conduzi-lo, nos termos do § 1º do art. 1º da Portaria nº 379/94. A inobservância do prazo estabelecido ou de uma das hipóteses previstas no subitem 44.3 do Caderno I do Anexo I do decreto nº 18.955/97 implicará o pagamento do ICMS com acréscimos legais..

RICARDO PASSOS SANTOS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário nº 126/2003. Recorrente: ANDRÉ LUIS SOARES LACERDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. ANDRÉ LUIS SOARES LACERDA, irrisignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 124.006.985/2002, pertinente à Cancelamento de Débitos de ISS - Profissional Autônomo, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 3 de abril de 2003 (documentos de fls. 21). Constata-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória em 12 de março de 2003 (fls. 66), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/

94. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restitua-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, em 21 de Janeiro de 2004.

Recurso Voluntário nº 150/2003. Recorrente: PROCEDA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA S/A. Advogado(a): JULIE CRISTINE DELINSKI. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEFP. PROCEDA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA S/A, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.010.571/98, pertinente ao Auto de Infração nº 1531/98, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 114) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 10 de Novembro de 2003 (documentos de fls. 130). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 23 de Outubro de 2003 (fls. 129), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 22 de Janeiro de 2004.

Recurso Voluntário nº 151/2003. Recorrente: EG MERCANTIL E CEREAIS LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. EG MERCANTIL E CEREAIS LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.001.621/2003, pertinente ao Auto de Infração nº 424/2003, interpôs Recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 29 de Maio de 2003 (documentos de fls. 2675). 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 22 de Janeiro de 2004.

Recurso Voluntário nº 152/2003. Recorrente: ALI MIRFENDERESKI. Recorrido: Subsecretaria da Receita/SEFP. ALI MIRFENDERESKI, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.005.371/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 653/2000, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 17 de Novembro de 2003 (documentos de fls. 21). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 28 de Outubro de 2003 (fls. 20), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 22 de Janeiro de 2004.

Recurso Voluntário nº 153/2003. Recorrente: D.J. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Advogado(a): JULIO CÉZAR ALVES RIBEIRO. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEFP. D.J. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 043.003.845/99, pertinente ao Auto de Infração nº 37072/99, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 30) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 10 de Novembro de 2003 (documentos de fls. 28). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 17 de Outubro de 2003 (fls. 27), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 22 de Janeiro de 2004.

Recurso Voluntário nº 155/2003. Recorrente: ESPAÇO E FORMA MÓVEIS E DIVISÓRIAS LTDA. Recorrido: Subsecretaria da Receita/SEFP. ESPAÇO E FORMA MÓVEIS E DIVISÓRIAS LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 043.004.514/99, pertinente ao Auto de Infração nº 36542/99, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 12 de Novembro de 2003 (documentos de fls. 88). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 23 de Outubro de 2003 (fls. 86), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 22 de Janeiro de 2004.

Recurso Voluntário nº 156/2003. Recorrente: WEEL DONE INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA. Recorrido: Subsecretaria da Receita/SEFP. WEEL DONE INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.007.908/2002, pertinente ao Auto de Infração nº 4316/2002, interpôs recurso a este egrégio Tribunal

Administrativo de Recursos Fiscais, em 29 de Outubro de 2003 (documentos de fls. 223). Constata-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 8 de Outubro de 2003 (fls. 222), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restitua-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, em 21 de Janeiro de 2004.

Recurso Voluntário nº 157/2003. Recorrente: CONSTRUTORA VILLELA E CARVALHO LTDA. Recorrido: Subsecretaria da Receita/SEFP. CONSTRUTORA VILLELA E CARVALHO LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 043.004.860/99, pertinente ao Auto de Infração nº 37927/99, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 8 de Dezembro de 2003 (documentos de fls. 62). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 28 de Novembro de 2003 (fls. 60), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 21 de Janeiro de 2004.

Recurso Voluntário nº 158/2003. Recorrente: JLC DE JESUS & CIA LTDA. Recorrido: Subsecretaria da Receita/SEFP. JLC DE JESUS & CIA LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.003.259/2001, pertinente ao Auto de Infração nº 459/2001, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 11 de Novembro de 2003 (documentos de fls. 26). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 29 de Outubro de 2003 (fls. 25), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 21 de Janeiro de 2004.

Recurso Voluntário nº 159/2003. Recorrente: CONSTRUTORA VILLELA E CARVALHO LTDA. Recorrido: Subsecretaria da Receita/SEFP. CONSTRUTORA VILLELA E CARVALHO LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 043.004.733/99, pertinente ao Auto de Infração nº 37926/99, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 8 de Dezembro de 2003 (documentos de fls. 57). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 28 de Novembro de 2003 (fls. 55), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 21 de Janeiro de 2004.

Recurso Voluntário nº 160/2003. Recorrente: PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Advogado(a): ALBERTO MOREIRA DE VASCONCELOS. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEFP. PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 125.001.992/2002, pertinente ao Auto de Infração nº 191/2002, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 18) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24 de Novembro de 2003 (documentos de fls. 15). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 12 de Novembro de 2003 (fls. 14), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 22 de Janeiro de 2004.

Recurso Voluntário nº 161/2003. Recorrente: PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA. Advogado(a): ALBERTO MOREIRA DE VASCONCELOS. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEFP. PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 125.001.993/2002, pertinente ao Auto de Infração nº 190/2002, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 18) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24 de Novembro de 2003 (documentos de fls. 15). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 12 de Novembro de 2003 (fls. 14), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste

Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 22 de Janeiro de 2004.

Recurso Voluntário nº 162/2003. Recorrente: ABACASA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Recorrido: Subsecretaria da Receita/SEFP. ABACASA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.004.807/2001, pertinente ao Auto de Infração nº 767/2001, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 3 de Dezembro de 2003 (documentos de fls. 114). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 13 de Novembro de 2003 (fls. 113), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 21 de Janeiro de 2004.

Recurso Voluntário nº 001/2004. Recorrente: ESPAÇO E FORMA MÓVEIS E DIVISÓRIAS LTDA. Recorrido: Subsecretaria da Receita/SEFP. ESPAÇO E FORMA MÓVEIS E DIVISÓRIAS LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 043.000.062/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 38121/2000, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 1 de Dezembro de 2003 (documentos de fls. 64). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 13 de Novembro de 2003 (fls. 63), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 22 de Janeiro de 2004.

Recurso Voluntário nº 007/2004. Recorrente: TEIXEIRA E REIS COMÉRCIO DE ALHO LTDA. Advogado(a): ANA PAULA HUMMEL VIEIRA E/OU. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEFP. TEIXEIRA E REIS COMÉRCIO DE ALHO LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 043.003.309/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 284/2000, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 166) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 2 de Dezembro de 2003 (documentos de fls. 157). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 13 de Novembro de 2003 (fls. 156), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 22 de Janeiro de 2004.

Recurso de Ofício nº 063/2003. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrido: VOETUR CARGAS E ENCENDAS LTDA. A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.002.441/2002, pertinente ao Auto de Infração nº 1467/2002-GEFIS, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 22 de Janeiro de 2004.

Recurso de Ofício nº 064/2003. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrido: TELE ALARME SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.003.411/2001, pertinente ao Auto de Infração nº 614/2001-GEFIS, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 21 de Janeiro de 2004.

Recurso de Ofício nº 065/2003. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrido: HERMES DE LIMA. A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 043.004.359/99, pertinente ao Auto de Infração nº 37182/99, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 21 de Janeiro de 2004.

Recurso de Ofício nº 066/2003. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrido: JOSÉ ANTONIO RAMOS - ME. A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.003.106/2002, pertinente ao Auto de Infração nº 1480/2002, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 21 de Janeiro de 2004.

Recurso de Ofício nº 067/2003. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrido: SOMETAIS PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA. A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 043.004.291/99, pertinente ao Auto de Infração nº 36663/99, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 21 de Janeiro de 2004.

Recurso de Ofício nº 070/2003. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrido: A. ANDRÉ G. POUSO. A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 045.000.037/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 015/99, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 21 de Janeiro de 2004.

Recurso de Ofício nº 001/2003. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrido: CITROËN IMPORTADORA DE VEÍCULOS LTDA. Advogado: Júlio César Alves Ribeiro. A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 123.000.445/2001, pertinente ao Auto de Infração nº 168/2001, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 21 de Janeiro de 2004.

Recurso de Ofício nº 002/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrido: CITROËN IMPORTADORA DE VEÍCULOS LTDA. Advogado: Júlio César Alves Ribeiro. A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 123.000.289/2001, pertinente ao Auto de Infração nº 41643/2001, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 21 de Janeiro de 2004.

Recurso de Ofício nº 003/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrido: POSTO BANDEIRANTE LTDA. A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.004.467/2001, pertinente ao Auto de Infração nº 882/2001-GEFIS, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 21 de Janeiro de 2004.

Recurso Extraordinário nº 014/2003. Recorrente: WELT MOTORS LTDA. Advogado: JOSÉ SARAIVA E/OU. Recorrida: 1ª Câmara do TAREF. WELT MOTORS LTDA, irressignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso de Ofício nº 017//2003, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls. 184), via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 37), em data de 20 de Novembro de 2003. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 10 de Novembro de 2003 (pág. 08), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 5 de Dezembro de 2003.

Recurso Extraordinário nº 016/2003. Recorrente: RADIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA. Advogado: WASHINGTON THADEU DE MELLO. Recorrida: 1ª Câmara do TARF. RADIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA, irressignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso de Ofício nº 018/2002, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls. 323), via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 337), em data de 3 de Novembro de 2003. O apelo é INTEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 17 de Junho de 2003 (pág. 08), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restitua-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, em 22 de Janeiro de 2004.

Pedido de Esclarecimento nº: 007/2003. Requerente: SANTAFÉ IDÉIAS E COMUNICAÇÕES LTDA. Requerida: Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. A SANTAFÉ IDÉIAS E COMUNICAÇÕES LTDA, com base no artigo 98, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, pede esclarecimento sobre a decisão contida no Acórdão nº 004/2003 -PLENO, em 30 de junho de 2003 (fls. 260). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 5 de março de 2003 (pág. 04), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restitua-se os autos à primeira instância.

Brasília-DF, em 22 de janeiro de 2004.

JAIME PEREIRA SARDINHA

Presidente do TARF

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTES DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 274/2002-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 120 de 26 de junho de 2002, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

MARISTELA DE MELO NEVES

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha de registro; nome do Diretor e registro; nome do Secretário Escolar e registro:

CENTRO INTEGRADO DE ENSINO SANTA TERESINHA – CIEST, Reconhecido pela Portaria nº 21/96-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – VIA COMPLEMENTAÇÃO DE ESTUDOS 3/2004, Livro 03, Juscelia Maria Rodrigues de Almeida, 814, 30; Subsecretária de Planejamento e de Inspeção do Ensino Dora Vianna Manata; Diretora de Informação e Documentação Marisa Araújo Oliveira.

CENTRO DE ENSINO DO SESI/DF – TAGUATINGA, Ato de Recredenciamento Portaria nº 310 de 17/07/2002 – SE/DF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1/2004, Livro 02, Edmar Dias Rodrigues, 421, 041; Francisco Alberto de Albuquerque Cavalcante, 423, 042; Joaquim Helbo Solano de Holanda, 424, 042; Jorge Almir da Silva, 425, 043; Leni Freitas, 426, 043; Magaly de Assis Vieira, 427, 043; Otávio Paz, 428, 044; Romualdo Alves de Mendonça, 429, 044; Sebastião Antonio Diogo, 430, 044; Suelly Jardim de Sousa, 431, 045; Vantuil Rodrigues Viana, 432, 045; Sebastião Ribeiro da Silva, 433, 045; Ariston Gonçalves de Souza, 434, 046; Damasio Alves de Moura, 435, 046; Edna Dias Vasco Freitas, 436, 046; Ivone Mendes Gonçalves, 437, 047; Jairo Saldanha da Silva, 438, 047; João Batista do Nascimento, 439, 047; José Mendes Barbosa, 440, 048; Laurêncio Alves da Mota, 441, 049; Maria Rita Barbosa Xavier, 442, 049; Nercilio Divino Cotrim, 443, 049; Ricardo de Oliveira e Silva, 444, 050; Rosimar Silva, 445, 050; Vera Lucia Ferreira Flôres, 446, 050; Sebastião Fabiano Cardoso, 447, 051; João Tiburcio Ferreira, 448, 051; José Gomes da Mota, 449, 051; Raimundo Pinto da Mota, 450, 052; Fernando Antonio da Silva, 451, 052; Miguel Dário da Fonsêca, 452, 052; Wellington José de Lima Viana, 453, 053; Uendel Cordeiro da Silva, 454, 053; Sérgio Romero Gonzaga, 455, 053; Orci Alves Borges, 456, 054; Maria Edith Mustafa Souza, 457, 054; Maria Cristina Macedo Franco Oliveira, 458, 054; Manoel Ferreira Vaz, 459, 055; Manoel Aparicio de Oliveira, 460, 055; Jorge Ferreira Bouças, 461, 055; Luciana Nogueira da Costa, 462, 056; Juscelino Cordeiro da Rocha, 463, 056; José Moreira Filho, 464, 056; João Teodorio da Silva, 465, 057; Hermes Bispo Coelho, 466, 057; Gilson de Oliveira Moraes, 467, 057; Francisca Nunes Martins Reges, 468, 058;

Domingos Bispo Cantuário, 469, 058; Davisson Roberto Bezerra Santos, 470, 058; Cirleide Lustosa de Melo, 471, 059; Augustinha Rocha Barbosa, 472, 059; Jaqueline Rodrigues Gomes Batista, 474, 060; Osmarina Gonçalves da Silva, 473, 059; Valdeci Antonio Ribeiro, 475, 060; Sueli Luiz da Silva, 476, 060; Sandra Cristina Dutra Corrêa, 477, 061; Rogerio Rodrigues de Albuquerque, 478, 061; Robson de Lima Costa, 479, 061; Rita Rodrigues Sousa, 480, 062; Nazaré Campos Ferreira, 481, 062; Mirian Felipe de Sales Rodrigues, 482, 062; Maria Neuza da Silva Vieira, 482, 063; Maria do Socorro Galdino Mendonça, 483, 063; Kelly da Silva Soares, 484, 063; José Leonardo Araújo, 485, 064; Elaine Martins de Oliveira, 486, 064; Danielle da Cunha Silva, 487, 064; Caroline da Silva Santos, 488, 065; Cássia Aparecida da Silva, 489, 065; Antonia Ferreira Barros, 490, 065; Agda Maria Chaves Marinho e Silva, 491, 066; Vera Lúcia Pereira Gomes, 492, 066; Sirlene Pereira da Silva Cardoso, 493, 066; Reginaldo da Silva Estrela, 494, 067; Noeme de Souza Lima, 495, 067; Manuelli Silveira Barbosa, 496, 067; Kesia de Sousa Pires, 497, 068; Jailson de Oliveira Rocha, 498, 068; Idaci Lopes da Silva, 499, 068; Gizeli de Paula Cardoso, 500, 069; Edineusa Maria Rodrigues Sousa, 501, 069; Doralina Carneiro da Costa, 502, 069; Danielle Rodrigues Pereira, 503, 070; Ricardo dos Reis Marçal, 504, 070; Daniel da Silva Pereira, 505, 070; Camila Iracema Pereira Lima, 506, 071; Adriana Gomes da Silva, 507, 071; Abadia Soares de Castro, 508, 071; Gardênia Barbosa de Sousa, 509, 072; Élika Barbosa de Sousa, 510, 072; Eni de Paula dos Santos, 511, 072; Raniheris de Oliveira Moreira, 512, 073; Diretora Rosa Helena Alvim de Oliveira Reg. 3.487-MEC; Secretária Escolar Elisângela Machado da Silva Gomes Reg. 1696 SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL PROJEÇÃO – TAGUATINGA NORTE, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17 de Julho de 2002-SEDF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1/2004, Livro 07, Adailton Alves de Carvalho, 2618, 177; Adirley Alves de Sá, 2619, 178; Adriana de Oliveira Batista, 2620, 178; Aécio Rodrigues Soares, 2621, 178; Airma Darc de Mendonça, 2622, 179; Alberto Cosme Lopes de Souza, 2623, 179; Aldebaran Jerônimo Eusébio de Carvalho, 2624, 179; Alessandro Alves Cardoso Maciel, 2625, 180; Alexandre Nunes Ferreira, 2626, 180; Alexandre Sena Borba, 2627, 180; Aline Magalhães Soares, 2628, 181; Alisson Fernandes Rodrigues, 2629, 181; Amauri Barreto de Campos Junior, 2630, 181; Ana Claudia de Jesus Santos, 2631, 182; Ana Cristina de Souza Dias, 2632, 182; Ana Paula Rodrigues, 2633, 182; Ana Paula Vieira Gomes, 2634, 183; André Campos Santos, 2635, 183; Andre Jose Prado, 2636, 183; André Pereira de Oliveira, 2637, 184; Andréa Fernandes da Silva, 2638, 184; Andréa Maria Mangabeira Rocha, 2639, 184; Andréia Dias Pereira, 2640, 185; Andréia Vieira dos Santos, 2641, 185; Antonio Alessandro Spindola de Souza, 2642, 185; Antonio Manoel de Souza, 2643, 186; Antonio Paulino Moraes Filho, 2644, 186; Aroliza Sales de Oliveira, 2645, 186; Arthur Humberto Alves de Souza, 2646, 187; Auricélia Batista Correia, 2647, 187; Beatriz Silva de Araujo, 2648, 187; Bernadete Dias Gusmão, 2649, 188; Brusso Lima de Oliveira, 2650, 188; Camila Kelen Santos Dias, 2651, 188; Carlos Alberto Vasconcelos de Souza, 2652, 189; Carlos Andre Roriso do Nascimento, 2653, 189; Carlos Antonio Araujo Leal, 2654, 189; Carlos Clayton de Queiroz Rego, 2655, 190; Carlos Eduardo Pereira da Silva, 2656, 190; Caroline Tormim Silva, 2657, 190; Celso Luiz Silva, 2658, 191; Cesar Rocha da Costa, 2659, 191; Sidney Adilson Lohse, 2660, 191; Claudia Maria dos Santos Vitorino, 2661, 192; Claudiano Gomes dos Santos, 2662, 192; Claudio Rodrigues da Silva, 2663, 192; Cláudio Lima de Souza, 2664, 193; Cleber Cardozo Guerra, 2665, 193; Cleuber Jose Alves Ferreira, 2666, 193; Daniel Rodrigues Costa, 2667, 194; Dejair Jose de Lima, 2668, 194; Democrito Silva Trindade Filho, 2669, 194; Edilson Alves da Silva, 2670, 195; Edmilson Luiz da Costa, 2671, 195; Edson Soares da Silva, 2672, 195; Eduardo Bruno dos Santos, 2673, 196; Eduardo Damasio Santos de Jesus, 2674, 196; Eduardo de Andrade Rocha, 2675, 196; Eliane Dias Viana, 2676, 197; Eliene Silva Ramos de Melo, 2677, 197; Elizabete de Andrade Oliveira, 2678, 197; Elizeu Alves Evangelista, 2679, 198; Elizeu dos Santos Predes Junior, 2680, 198; Elzimar Aparecida Ericeiro Madeiro, 2681, 198; Emerson Sousa Ramos, 2682, 199; Erivelton da Silva Xavier, 2683, 199; Ernane Prado Zampier, 2684, 199; Evilásio Lopes de Oliveira, 2685, 200; Ezio Alves Pacheco, 2686, 200; Fabiana Alencar Venâncio, 2687, 200; Fábio Cristiano Silva, 2688, 201; Fabíola Ribeiro de Queiroz de Oliveira, 2689, 201; Fabrício Alves Tôrres, 2690, 201; Livro 08, Fernanda Souza de Melo, 2691, 001; Flávia Reis Lopes da Silva, 2692, 001; Flavia Sandoval da Silva, 2693, 001; Francisca Maria Alves de Oliveira Rost, 2694, 002; Francisco Alves Batista Filho, 2695, 002; Francisco Anizio de Souza Júnior, 2696, 002; Gabriel Matos Junior, 2697, 003; Gabriel Ribeiro de Azeredo, 2698, 003; Gerdan Wesley de Oliveira, 2699, 003; Gil Henrique Maciel Marques, 2700, 004; Gilson Marques, 2701, 004; Gilvânia Maciel Lima, 2702, 004; Cirleide dos Santos Sousa, 2703, 005; Gleides de Souza Costa, 2704, 005; Helbis Gomes de Oliveira, 2705, 005; Helcio Luiz de Castro Pinheiro, 2706, 006; Henrique de Medeiros Batista, 2707, 006; Henrique Sabino de Paula, 2708, 006; Hibernon Oliveira Gomes, 2709, 007; Hugo Leonardo Dias Batista, 2710, 007; Humberto de Sousa Brito, 2711, 007; Idon Nazario de Melo, 2712, 008; Isabel Cristina dos Santos, 2713, 008; Ivone Cardoso Rodrigues, 2714, 008; Jair Pereira Cornelio, 2715, 009; Jan Carlos Ribeiro Conceição, 2716, 009; Jane Nogueira Lemos Pereira, 2717, 009; Jean Leite Pereira, 2718, 010; Joana D'arc Llorente Barrio Picoli, 2719, 010; Joao Carlos Afonso da Silva, 2720, 010; João Evangelista da Silva, 2721, 011; João Leandro Farias, 2722, 011; Joaquim Bernardo da Silva, 2723, 011; Joilson Teles Ribeiro, 2724, 012; Jorje Eustáquio de Freitas Júnior, 2725, 012; José Carlos de

Castro Soares, 2726, 012; José Carlos Marçal Moreira, 2727, 013; José Jorge Vieira, 2728, 013; José Liduino da Silva Pereira, 2729, 013; Jose Pedro Cosme, 2730, 014; Jose Ricardo Serrano Alescio, 2731, 014; José Roberto da Silva, 2732, 014; Juliano Merlo Piano, 2733, 015; Júlio Cesar Simão, 2734, 015; Júlio José Viana Filho, 2735, 015; Junio Ferreira de Oliveira, 2736, 016; Jurandir Cardoso da Cruz, 2737, 016; Kaley Duarte Folha, 2738, 016; Karina Helena Abrão Pimenta Cavalcanti, 2739, 017; Ketlen de Freitas Dias, 2740, 017; Laurenita Leal dos Santos, 2741, 017; Leicson Oliveira dos Santos, 2742, 018; Leonardo da Silva Evangelista, 2743, 018; Leonardo Dias da Rocha, 2744, 018; Leonardo Henrique Borges Vieira, 2745, 019; Leonardo Monteiro Lira, 2746, 019; Lincoln Rafael Estanislau Silvestre, 2747, 019; Luceni Sales Farias, 2748, 020; Lucianna Alencar Nogueira Bezerra, 2749, 020; Luciano Rodrigues de Oliveira, 2750, 020; Lucimar Monteiro Rios Nascimento, 2751, 021; Luiz Fernando Aires de Santana, 2752, 021; Luiza Dalva Rodrigues Paiva, 2753, 021; Lunalva Melo e Silva, 2754, 022; Lygia de Almeida Rodrigues, 2755, 022; Marcelo Bezerra de Sousa, 2756, 022; Marcelo da Silva Gonçalves, 2757, 023; Marcia do Nascimento Rocha, 2758, 023; Márcio Melo de Albuquerque, 2759, 023; Marcos André de Sousa Novais, 2760, 024; Marcos Antonio Vicentin, 2761, 024; Marcos Costa de Oliveira, 2762, 024; Marcos Lopes de Miranda, 2763, 025; Maria Alice Araujo Lisbôa, 2764, 025; Maria Angélica Ribeiro Rocha, 2765, 025; Maria Antonia França da Silva, 2766, 026; Maria dos Reis da Silva Almeida, 2767, 026; Maria Edmaura Batista Luz, 2768, 026; Maria Eridan Pereira Mariano, 2769, 027; Maria Isabel Barros Villela, 2770, 027; Maria Margarida de Lima Lopes, 2771, 027; Maria Ranete Jesus dos Santos Estrela, 2772, 028; Mariana Claudina Silva, 2773, 028; Marilda Antonio Dias, 2774, 028; Marilene de Barros Souza, 2775, 029; Marília Santos Carvalho, 2776, 029; Marina Soares Cardoso, 2777, 029; Mário Henrique de Sá Cavalcante, 2778, 030; Mario Jose de Faria Soares, 2779, 030; Marlene de Fátima Teixeira de Oliveira, 2780, 030; Matildes da Silva Reis, 2781, 031; Maxwell Sousa Rodrigues, 2782, 031; Michelle Passos Costa Simão, 2783, 031; Moises Antonio de Oliveira Filho, 2784, 032; Murriel Marques da Silva, 2785, 032; Neiviton Nolasco Belem, 2786, 032; Nery de Souza Ramos, 2787, 033; Nice Maria Araujo Lisbôa, 2788, 033; Ornon de Vasconcelos Mota Junior, 2789, 033; Ozires Rocha de Sousa, 2790, 034; Patricia de Moraes Alves Meireles, 2791, 034; Paula de Lima Furlan, 2792, 034; Paulo Cesar dos Santos Oliveira, 2793, 035; Pedro Henrique de Sousa Mendes da Silva, 2794, 035; Rafael Eder Lopes, 2795, 035; Raimundo Feitosa da Silva, 2796, 036; Rainer Fernandes Albuquerque, 2797, 036; Reginaldo Fonseca dos Santos, 2798, 036; Renan Lopes Nepomuceno, 2799, 037; Renan Oliveira Santos, 2800, 037; Ricardo Cesar Ribeiro Leite, 2801, 037; Ricardo de Oliveira Moreira, 2802, 038; Ricardo de Souza Arantes, 2803, 038; Ricardo Queiroz Silva, 2804, 038; Rogerio Correia Domingos, 2805, 039; Rogerio de Carvalho Rios, 2806, 039; Rogério do Nascimento Lima, 2807, 039; Rogerio Gomes de Oliveira, 2808, 040; Romualdo Alcides Leite Lopes, 2809, 040; Ronaldo da Cruz Guimarães, 2810, 040; Sergio Marques Resende, 2811, 041; Shaira Regina Leite Batista, 2812, 041; Sidney Fernandes Mendes, 2813, 041; Sidney Rodrigues Pimentel, 2814, 042; Silvana da Paz Silva de Oliveira, 2815, 042; Simão Sirineu Simões de Sá, 2816, 042; Sonia Maria Soares Otaviano, 2817, 043; Sueli de Sousa Silva Oliveira, 2818, 043; Susineide da Silva, 2819, 043; Toni Luciano Ximenes Vitorino, 2820, 044; Ubaldo de Oliveira Nunes, 2821, 044; Vágna dos Santos Oliveira, 2822, 044; Vagner de Oliveira Barros, 2823, 045; Valdeci Dourado da Silveira, 2824, 045; Valéria Cirqueira Rodrigues, 2825, 045; Valéria Gomes Martins, 2826, 046; Vilma Souza Pinto Santana, 2827, 046; Vivian Borges Khayat, 2828, 046; Wagner Alves Pires, 2829, 047; Washington Ferreira, 2830, 047; Weber Carvalho Francisco Silva, 2831, 047; Weder Rosa, 2832, 048; Welington Macedo dos Santos, 2833, 048; Wellington Cintra Silva, 2834, 048; Wesley de Lima Santana, 2835, 049; Wesley Oliveira Camêlo, 2836, 049; Weverton Araujo de Santana, 2837, 049; William Pereira Galeno, 2838, 050; William Carvalho de Lima, 2839, 050; Wilton Braz da Silva, 2840, 050; Wilza Simões Teles Craveiro Xavier, 2841, 051; AUXILIAR DE PROCESSAMENTO DE DADOS 2/2004, Livro 08, Rennan Caetano de Andrade, 2842, 051; Rones Monteiro de Lima, 2843, 051; AUXILIAR DE CONTABILIDADE 3/2004, Livro 08, Jackeline Grace Martins da Silva, 2844, 052; Júlio César Pires Martins, 2845, 052; Paulo Afonso da Cruz, 2846, 052; Rosimeire Pereira de Sousa, 2847, 053; Rute Maria de Azevedo Sa, 2848, 053; Sandra Maria Alves Pires Alberton, 2849, 053; Diretora Lucélia Cristina Rosa Reg. 026/2000-UCB; Secretária Escolar Maria Beatriz Pereira Neves Reg. 1097 SE/DF.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2004

O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item II da Portaria Nº 11 de 11 de setembro de 2.000, publicada no DODF de 20 de setembro de 2.000, da secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e, considerando a necessidade

de definir as atribuições do Supervisor de Gestão da área do Primeiro Atendimento do Hospital Regional do Gama, resolve: 1 - Definir as atribuições do Supervisor de Gestão designado para dar suporte ao Primeiro Atendimento do HRG; a - O Supervisor fica diretamente subordinado ao Chefe de Equipe e responsáveis por supervisionar todas as atividades do Primeiro Atendimento e cumprir as orientações desta Ordem de Serviço sobre a rotina do Pronto Socorro do HRG; b - Comunicar e registrar irregularidades/ocorrências de qualquer espécie ao Chefe de Equipe e à Gerência de Emergência do HRG; c - Transmitir aos supervisionados as informações necessárias ao bom andamento das atividades, verificando o bom andamento dos setores de atendimento a pacientes no horário noturno e final de semana, dando suporte administrativo em todos os horários; d - Controlar a frequência e a pontualidade diária dos servidores e dos estagiários envolvidos no Primeiro Atendimento e avaliar o seu desempenho; e- Decidir sobre pedidos de abonos e justificativa de faltas dos estagiários, comunicando ao Chefe de Equipe ou a Gerência de Emergência; f - Realizar reuniões, quando necessário, com os supervisionados, para avaliação, entrosamento entre servidores, padronização de procedimentos, transmissão de informações, estímulo e orientação, desenvolvimento profissional, atualização dos integrantes da equipe e troca de informações e experiências; g - Acompanhar o andamento geral dos registros de informática no Livro de Ocorrências, para posteriores providências; h - Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas; i - Chegar ao setor e verificar o quadro de servidores; j - Observar se todos estão presentes; l - Verificar se o servidor está com uniforme completo e bem apresentável; m - Registrar ocorrência em livro próprio e comunicar ao Chefe de Equipe, caso algum Servidor não tenha comparecido; n - Remanejar, em caráter emergencial, servidor para dar cobertura de forma que outro setor não fique descoberto, dando ciência ao Chefe de Equipe, quando da ausência do Chefe Imediato; o - Circular pelos setores para verificar se há alguma dificuldade e conferir os equipamentos e mobiliários disponíveis no Pronto Socorro; p - Solucionar problemas e registrar as ocorrências no livro, ainda que a solução seja parcial; q - Levantar ao conhecimento da Chefia de Equipe ou a Gerência de Emergência as situações não resolvidas, relatar as dificuldades encontradas e ainda apresentar propostas de solução; r - Recolher os registros das caixas de sugestões diariamente e encaminhar ao Setor de Comunicação Social do HRG; s - Avaliar o desempenho diário dos servidores e verificar se há algum comportamento inadequado ou dificuldade no trabalho; t - Elaborar relatório diário e entregar à Gerência da Emergência e/ou Diretoria - Enfim, todo e qualquer tipo de ocorrência, seja ausência do servidor, uniforme incompleto, remanejamentos, dificuldades, problemas (inclusive de informática) ou soluções encontradas, devem ser registrados em livro próprio, gerando um relatório diário com todos os registros. u - Manter contato e parceria com as demais regionais para cobrir suprimentos de materiais se for necessário ou conjunto com o Chefe de Equipe; v - Manter contato com a Chefia de Equipe auxiliando-a; x - Recolher as folhas de registro de frequência no horário determinado pela Diretoria do Hospital Regional do Gama, OS nº. 110 de 29 de Dezembro de 2003, publicada no DODF do dia 06.01.2004. 2 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HENRIQUE TEÓFILO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 12 de fevereiro de 2004

PROCESSO Nº: 030-003.896/2003; INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP; ASSUNTO: Dispensa de Licitação. Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas derivadas do Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a elaboração de projeto executivo de instalação de ar condicionado para a Agência Pública de Emprego e Cidadania – APEC- Plano Piloto/DF.

PROCESSO Nº: 030-000.762/2004; INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP; ASSUNTO: Dispensa de Licitação. Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas derivadas do Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, sarjetas e drenagem pluvial nas Ruas SG-04, SG-06, SG-16, estacionamento e SG-22 do Setor CGC, em Taguatinga/DF.

RÔNEY TÂNIO NEMER

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 27 de janeiro de 2004

Processo: 113.000256/2004; Interessado: ABDER – Associação Brasileira dos Departamentos Estaduais de Estradas de Rodagem; Assunto: Emissão da nota de empenho; Objeto: Pagamento de taxa de anuidade. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do “Caput” do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; Ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Em 11 de fevereiro de 2004

Processo:113.004070/2003. Interessado: ICS – Instituto Candango de Solidariedade. Assunto: Reconhecimento de dívida. Valor: R\$ 48.302,96 (quarenta e oito mil, trezentos e dois reais e noventa e seis centavos). Objeto: Prestação de serviços. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, com fulcro no artigo 81 do Decreto 16.098/94, e usando de suas atribuições previstas no Art. 66, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconhece a dívida, autoriza a realização da despesa e a emissão da nota de empenho conforme acima discriminado.

Processo:113.003982/2003. Interessado: SITRAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ELETRÔNICO LTDA. Assunto: Reconhecimento de dívida. Valor: R\$ 89.735,34 (oitenta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos). Objeto: Pagamento de despesas com a prestação de serviços de sinalização. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, com fulcro no artigo 81 do Decreto 16.098/94, e usando de suas atribuições previstas no Art. 66, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconhece a dívida, autoriza a realização da despesa e a emissão da nota de empenho conforme acima discriminado.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

RETIFICAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal retifica os termos do despacho exarado no processo nº 113.003871/2004, publicado no DODF nº. 30 de 12/02/2004, pág. 21, onde se lê: Processo: 113.003871/2004, leia-se: Processo: 113.000387/2004.

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 11 de fevereiro de 2004

Com base nas instruções contidas nos processos relacionados, observado o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do Art. 38, combinado com os incisos II e IV, do Art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão das Notas de Empenho e ainda, autorizo os pagamentos no montante de R\$ 33.336,90 (trinta e três mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa centavos), N/D 31.90.92 e 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores – Operação Especial: 9050-0040 – Ressarcimento, Indenizações e Restituições e Atividade: 8517-0063 – Manutenção de Serviços Administrativos, Fontes 100 e 220, conforme abaixo demonstrado. Publiquem-se e encaminhem-se os processos à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Relação por ordem de Processo, Credor, CNPJ e Valor.

097.000.096/2004 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil Ltda, 00.037.457/0001-70, R\$ 611,40; 097.000.097/2004 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil Ltda, 00.037.457/0001-70, R\$ 674,99; 097.000.122/2004 – CTIS Informática Ltda, 01.644.731/0001-32, R\$ 22.428,33; 097.000.083/2004 – Ministério da Fazenda, 00.394.460/0008-18, R\$ 8.228,18; 097.000.135/2004 – Associação Nacional dos Transportes Públicos, 49.351.919/0001-19, R\$ 370,00; 097.000.136/2004 – Associação Nacional dos Transportes Públicos, 49.351.919/0001-19, R\$ 512,00; 097.000.137/2004 – Associação Nacional dos Transportes Públicos, 49.351.919/0001-19, R\$ 512,00.

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de fevereiro de 2004

PROCESSO N.º: 030.000.060/2004; INTERESSADO: Secretaria de Transportes; ASSUNTO: Aquisição de vales-transporte; Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade da licitação a favor do Banco de Brasília S/A, objetivando a aquisição de vales-transporte para serem distribuídos aos servidores desta Secretaria de Transportes no mês de fevereiro/2004, conforme Nota de Empenho nº 0070/2004, de 02/02/2004, no valor de R\$ 15.703,00 (quinze mil, setecentos e treze reais). A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no “caput” do artigo 25 da citada Lei n.º 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/ST, para as demais providências.

MAURO COSTA MENDES CATEB

**SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 21, DE 26 DE JANEIRO DE 2004

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, incisos II, X e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29.05.2003, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e Artigo 1º, inciso I da Resolução 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. Interessado: ANDRE RICARDO MATTOS DE CARVALHO, Processo: 055-011331-2003, Prontuário: 00353641713/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RENATO CARLOS DE LACERDA, Processo: 055-016149-2003, Prontuário: 002253734322/DF, Categoria: “AB”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DANILO HEBER DIAS, Processo: 055-016117-2003, Prontuário: 00048306552/DF, Categoria: “AD”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DOMINGOS AUGUSTO GRAMACHO DE CARVALHO, Processo:055-015072-2003, Prontuário: 00496485521/DF, Categoria: “AC”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ROBERTO MARTINS DE SÁ, Processo: 055-014688-2003, Prontuário: 00668552255/GO, Categoria: “AD”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RAFAEL GOMES DE LIMA, Processo: 055-013857-2003, Prontuário: 002518107820/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RODRIGO ALMEIDA DA SILVA, Processo: 055-016077-2003, Prontuário: 002074145604/DF, Categoria: “AB”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANITO TEIXEIRA DA SILVA, Processo: 055-016006-2003, Prontuário: 00171990845/DF, Categoria: “D”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ADELINO LOURENÇO DA SILVA, Processo: 055-013739-2003, Prontuário: 002567903327/GO, Categoria: “B”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE RENATO ZANOTTI, Processo: 055-015460-2003, Prontuário: 00409009555/SP, Categoria: “C”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALEXANDRE MARQUES MARIANO, Processo: 055-014440-2003, Prontuário: 002876230736/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: PAULO RODRIGO DE BRITO ARAUJO, Processo: 055-015447-2003, Prontuário: 001176458354/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SERGIO ANTONIO DAS VIRGENS JUNIOR, Processo: 055-016279-2003, Prontuário: 002242430673/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CARLOS DE ALMEIDA LIMA, Processo: 055-008496-2003, Prontuário: 003544060/DF, Categoria: “D”, Infração: art. 175 e 261 do CTB, Período: 06 (seis) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FELIPE POUBEL COELHO, Processo: 055-014244-2003, Prontuário: 002328136260/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 175 e 170 do CTB, Período: 07 (sete) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ DA SILVA, Processo: 055-011895-2003, Prontuário: 00426454658/DF, Categoria: “D”, Infração: art. 165 do CTB, Período: 04(quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LEONARDO DAVID RIBEIRO DE OLIVEIRA, Processo: 055-013103-2002, Prontuário: 001324052691/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 165 do CTB, Período: 04(quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SANDOVAL JESUS DOS SANTOS,

Processo: 055-017129-2003, Prontuário: 002007042891/GO, Categoria: "B", Infração: art. 165 do CTB, Período: 04(quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCO ANTONIO PIANTINO, Processo: 055-014790-2003, Prontuário: 00712695491/DF, Categoria: "B", Infração: art. 165 do CTB, Período: 04(quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTONIO FRANCISCO DE ASSIS NETO, Processo: 055-016080-2003, Prontuário: 00044357307/DF, Categoria: "B", Infração: art. 165 do CTB, Período: 04(quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOAO NUNES DO NASCIMENTO, Processo: 055-017524-2003, Prontuário: 00052173050/DF, Categoria: "D", Infração: art. 261 do CTB, Período: 03(três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RICARDO FABRICIO BARBOSA FREITAS, Processo: 055-014448-2003, Prontuário: 00719882720/DF, Categoria: "AB", Infração: art. 173 do CTB, Período: 03(três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CHARLES ANTONIO BATISTA, Processo: 055-017824-2003, Prontuário: 00194926705/DF, Categoria: "AD", Infração: art. 244 inciso V do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: IVAN ALVES DA SILVA, Processo: 055-017631-2003, Prontuário: 001112134630/MG, Categoria: "AB", Infração: art. 244 inciso I do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FRANCISCO BARBOSA DA SILVA FILHO, Processo: 055-016658-2003, Prontuário: 002728529072/DF, Categoria: "A", Infração: art. 244 inciso I do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VALTER SARDINHA DA SILVA, Processo: 055-008922-2003, Prontuário: 11.449.209-3/GO, Categoria: "A3B", Infração: art. 244 incisos II e IV do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE EDMAR GOMES, Processo: 055-018351-2003, Prontuário: 00219021288/DF, Categoria: "B", Infração: art. 261 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CLAUDIO JOSE MARRA, Processo: 0113-001967-2003, Prontuário: 0011.409.514-0/GO, Categoria: "A1B", Infração: art. 165 do CTB, Período: 04(quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WAGNER MODESTO DOS SANTOS, Processo: 055-000362-2003, Prontuário: 00025383138/DF, Categoria: "AD", Infração: art. 244 inciso I do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GERALDO MESSIAS DO NASCIMENTO FILHO, Processo: 055-003436-2003, Prontuário: 00517964507/DF, Categoria: "AD", Infração: art. 165 do CTB, Período: 04(quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SILVIO RODRIGUES DO VALE, Processo: 055-015309-2003, Prontuário: 001231793738/DF, Categoria: "B", Infração: art. 165 do CTB, Período: 04(quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SERGIO DE ASSIS COSTA, Processo: 055-016649-2003, Prontuário: 00100908816/DF, Categoria: "D", Infração: art. 165 do CTB, Período: 04(quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MATHEUS MENDES DE SOUSA FERREIRA, Processo: 055-003496-2003, Prontuário: 001781342837/DF, Categoria: "B", Infração: art. 165 do CTB, Período: 04(quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MAGNUM RIBEIRO BANDEIRA DE SOUSA, Processo: 055-015297-2003, Prontuário: 002657743262/DF, Categoria: "B", Infração: art. 210 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDMAM NASCIMENTO DOS SANTOS, Processo: 055-016867-2003, Prontuário: 00524419270/DF, Categoria: "D", Infração: art. 261 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RODRIGO MOREIRA DE FIGUEIREDO, Processo: 055-006432-2002, Prontuário: 00291154010/DF, Categoria: "AD", Infração: art. 244 inciso I e II do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RICARDO VIANA LOPES, Processo: 0113-004105-2003, Prontuário: 00159131978/DF, Categoria: "AB", Infração: art. 244 inciso I do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FREDERICO GALENO DOS SANTOS, Processo: 055-000552-2004, Prontuário: 002604742568/DF, Categoria: "AB", Infração: art. 244 inciso I do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALESSANDRO OLIVEIRA DA SILVA, Processo: 055-002389-2003, Prontuário: 00942237510/DF, Categoria: "AB", Infração: art. 244 inciso I do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH.

OSNI BUENO DE FREITAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 54, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2004
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, Inciso XX e o art. 81, Inciso XL, do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998, e ainda, acatando ao que está previsto nos artigos 59 e 66 da Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999, resolve: Descredenciar a clínica Holomed – Medial Assistência Psicológica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.035.408/0001-71, por ter infringido os incisos XIII e XVI do art. 52 da Instrução de Serviço nº 195/2001, conforme julgamento do Processo nº 055.006033/2003.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Em 11 de fevereiro de 2004

PROCESSO: 055.001958/2004: INTERESSADO: Perkons S/A ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa,

correndo á conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 270,72(Duzentos e setenta reais e setenta e dois centavos).

PROCESSO: 055.001955/2004: INTERESSADO: Engebrás S/A ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo á conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 26.167,68(Vinte e seis mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

PROCESSO: 055.001957/2004: INTERESSADO: Perkons S/A ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo á conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 3.673,12(Trés mil, seiscentos e setenta e três reais e doze centavos)

PROCESSO: 055.001957/2004: INTERESSADO: Panavídeo Ltda ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo á conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 8.484,86(Oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

PROCESSO: 055.001956/2004: INTERESSADO: Perkons S/A ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo á conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 2.915,62(Dois mil, novecentos e quinze reais e sessenta e dois centavos)

PROCESSO: 055.001956/2004: INTERESSADO: Panavídeo Ltda ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo á conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 6.735,06(Seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e seis centavos).

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de Serviço 562, publicada no DODF nº 166, página 06, data 18/08/2003, onde se lê: CASSAR, leia-se: SUSPENDER por 04 (quatro) meses o direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores, o interessado a seguir: CUSTÓDIO BARBOSA DE CARVALHO, Processo n.º 055-000326/2002, Categoria: "D", Prontuário n.º 00569038643/DF.

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SETINGENTÉSIMA SETUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro José Francisco Vaz. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Hodecy Ferreira Pinheiro, Brasilino Pereira dos Santos e Conceição de Maria Pacheco Brito. Ausentes, justificadamente, os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Centro de Detenção Provisória, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquez de Freitas e André Victor do Espírito Santo. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** Passada a palavra ao Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos, este levou ao conhecimento do Plenário que, em atendimento a solicitação desta Presidência, procedeu a um estudo sobre as alterações da Lei de Execução Penal, introduzidas pela Lei nº 10.792, de 01.12.03, relativas à competência do Conselho Penitenciário, passando às mãos desta Presidência e dos demais Conselheiros, cópia do referido trabalho para conhecimento. Retomada a palavra pelo Senhor Presidente, este agradeceu ao Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos por sua colaboração, submetendo o trabalho do nobre Conselheiro a apreciação do Plenário, tendo os Membros desta Casa, aprovado por unanimidade de votos. O Senhor Presidente e os Senhores Conselheiros parabenizaram o Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos pelo brilhante trabalho realizado, o qual passará a ser adotado como ponto de vista deste Egrégio Conselho. Prosseguindo, o Senhor Presidente determinou a Assessoria que fossem encaminhadas cópias do trabalho do Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos ao Ministro de Estado da Justiça, ao Presidente do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, aos Conselhos Penitenciários do Brasil e a todos os órgãos

integrantes do Sistema Penitenciário do DF para conhecimento. Por fim, sugeriu que fosse antecipada para o próximo dia vinte e oito, às dezoito horas, a Sessão Ordinária marcada para o dia vinte e nove, tendo sido acatada pelos Membros deste Conselho. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 039/04 – Classe “A” – nº 019/04 e o de nº 041/04 – Classe “A” – nº 021/04; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 034/04 – Classe “A” – nº 014/04; o de nº 036/04 – Classe “A” – nº 016/04 e o de nº 037/04 – Classe “A” – nº 017/04; Anita Mendonça os Procedimentos: nº 035/04 – Classe “A” – nº 015/04; o de nº 038/04 – Classe “A” – nº 018/04; o de nº 040/04 – Classe “A” – nº 020/04 e o de nº 049/04 – Classe “A” – nº 029/04; Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 042/04 – Classe “A” – nº 022/04; o de nº 043/04 – Classe “A” – nº 023/04 e o de nº 050/04 – Classe “A” – nº 030/04; Brasilino Pereira dos Santos o Procedimento nº 033/04 – Classe “A” – nº 013/04; Conceição de Maria Pacheco Brito os Procedimentos: nº 047/04 – Classe “A” – nº 027/04 e o de nº 048/04 – Classe “A” – nº 028/04. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 2.011/03 – Classe “A” – nº 490/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena e o de nº 018/04 – Classe “A” – nº 006/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena; O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Procedimento nº 2.021/03 – Classe “A” – nº 496/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena; A Conselheira Conceição de Maria Pacheco Brito relatou o Procedimento nº 013/04 – Classe “A” – nº 005/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto condicional. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 27 de Janeiro de 2004. JOSÉ FRANCISCO VAZ – PRESIDENTE

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SETINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA
SESSÃO ORDINÁRIA

DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro José Francisco Vaz. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, Hodecy Ferreira Pinheiro, Brasilino Pereira dos Santos e Conceição de Maria Pacheco Brito. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Centro de Detenção Provisória, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquez de Freitas e André Victor do Espírito Santo. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 2.020/03 – Classe “A” – nº 495/03 e o de nº 052/04 – Classe “B” – nº 004/04; Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento nº 051/04 – Classe “B” – nº 003/04; Anita Mendonça o Procedimento nº 053/04 – Classe “B” – nº 005/04; Brasilino Pereira dos Santos o Procedimento nº 1.485/03 – Classe “A” – nº 442/03. JULGAMENTOS: A Conselheira Anita Mendonça relatou o Procedimento nº 035/04 – Classe “A” – nº 015/04, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do indulto natalino, pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento “ex officio” do livramento condicional; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 043/04 – Classe “A” – nº 023/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino e pela comutação de 1/5 da pena e o de nº 050/04 – Classe “A” – nº 030/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino e pela comutação de 1/5 da pena; A Conselheira Conceição de Maria Pacheco Brito relatou os Procedimentos: nº 047/04 – Classe “A” – nº 027/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino, pela comutação de 1/5 da pena e pelo deferimento “ex officio” do livramento condicional e o de nº 048/04 – Classe “A” – nº 028/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino e pelo indeferimento da comutação de pena. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 28 de Janeiro de 2004. JOSÉ FRANCISCO VAZ – PRESIDENTE

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SETINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA
PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro José Francisco Vaz. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Hodecy Ferreira Pinheiro e Brasilino Pereira dos Santos. Ausente, justificadamente, a Conselheira Conceição de Maria Pacheco Brito. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada

por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSO: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 058/04 – Classe “B” – nº 008/04 e o de nº 073/04 – Classe “B” – nº 015/04; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 1.898/03 – Classe “A” – nº 464/03; o de nº 021/04 – Classe “A” – nº 007/04 e o de nº 064/04 – Classe “B” – nº 014/04; Anita Mendonça o Procedimento nº 062/04 – Classe “B” – nº 012/04; Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 003/04 – Classe “A” – nº 003/04; o de nº 057/04 – Classe “B” – nº 007/04 e o de nº 059/04 – Classe “B” – nº 009/04; Brasilino Pereira dos Santos os Procedimentos: nº 067/04 – Classe “B” – nº 016/04 e o de nº 069/04 – Classe “B” – nº 018/04; Márcia Milhomens Sirotheau Correa os Procedimentos: nº 2.036/03 – Classe “A” – nº 505/03; o de nº 063/04 – Classe “B” – nº 013/04 e o Processo VEC nº 059.096/97. REDISTRIBUIÇÃO: Redistribuído, na forma regimental à Conselheira Márcia Milhomens Sirotheau Correa o Procedimento nº 1.824/03 – Classe “B” – nº 864/03. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 039/04 – Classe “A” – nº 019/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto condicional e o de nº 041/04 – Classe “A” – nº 021/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena; A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 040/04 – Classe “A” – nº 020/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena e pelo deferimento “ex officio” do livramento condicional e o de nº 049/04 – Classe “A” – nº 029/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional e pela comutação de 1/5 da pena; O Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos relatou os Procedimentos: nº 067/04 – Classe “B” – nº 016/04, opinando pelo indeferimento do livramento condicional. O Conselheiro Pedro Arruda da Silva pediu vista e o de nº 069/04 – Classe “B” – nº 018/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Eliane Chaves da Graça, Secretária do Plenário Substituta, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 03 de Fevereiro de 2004. JOSÉ FRANCISCO VAZ - PRESIDENTE

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SETINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SEGUNDA
SESSÃO ORDINÁRIA

DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro José Francisco Vaz. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Hodecy Ferreira Pinheiro, Adriana Costa Brockes e Márcia Milhomens Sirotheau Correa. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Brasilino Pereira dos Santos e Conceição de Maria Pacheco Brito. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSO: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 024/04 – Classe “A” – nº 010/04; o de nº 060/04 – Classe “B” – nº 010/04; o de nº 068/04 – Classe “B” – nº 017/04 e o de nº 070/04 – Classe “B” – nº 019/04; Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento nº 055/04 – Classe “A” – nº 031/04; Anita Mendonça o Procedimento nº 072/04 – Classe “B” – nº 021/04; Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 077/04 – Classe “B” – nº 024/04 e o de nº 078/04 – Classe “B” – nº 025/04; Adriana Costa Brockes o Procedimento nº 071/04 – Classe “B” – nº 020/04 e o Processo VEC nº 034.308-3; Márcia Milhomens Sirotheau Correa o Procedimento nº 061/04 – Classe “B” – nº 011/04. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 2.020/03 – Classe “A” – nº 495/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena e o de nº 052/04 – Classe “B” – nº 004/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento “ex officio” do indulto condicional, julgando prejudicado o livramento condicional; O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Procedimento nº 021/04 – Classe “A” – nº 007/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena; A Conselheira Anita Mendonça relatou o Procedimento nº 062/04 – Classe “B” – nº 012/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 003/04 – Classe “A” – nº 003/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional, indeferimento da comutação de pena e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 057/04 – Classe “B” – nº 007/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 059/04 – Classe “B” – nº 009/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 077/04 – Classe “B” – nº 024/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 078/04 – Classe “B” – nº 025/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena, sugerindo a expedição do alvará de soltura e julgando prejudicado o livramento condicional. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezoito horas e cinquenta e cinco minutos e, para constar, eu, Eliane Chaves da Graça, Secretária do Plenário Substituta, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 05 de Fevereiro de 2004. JOSÉ FRANCISCO VAZ - PRESIDENTE

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SETINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA
TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro José Francisco Vaz. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Hodecy Ferreira Pinheiro e Adriana Costa Brockes. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Brasilino Pereira dos Santos e Conceição de Maria Pacheco Brito. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** Não houve. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Procedimento nº 1.971/03 – Classe “A” – nº 479/03; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 075/04 – Classe “B” – nº 022/04 e o de nº 076/04 – Classe “B” – nº 023/04; Anita Mendonça os Procedimentos: nº 1.974/03 – Classe “A” – nº 482/03 e o de nº 023/04 – Classe “A” – nº 009/04; Hodecy Ferreira Pinheiro o Procedimento nº 056/04 – Classe “B” – nº 006/04 e o Processo VEC nº 052.302-6; Márcia Milhomens Sirotheau Correa o Processo VEC nº 054.982-2. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 1.967/03 – Classe “A” – nº 476/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento “ex officio” do livramento condicional e o de nº 055/04 – Classe “A” – nº 031/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena; A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 038/04 – Classe “A” – nº 018/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo não conhecimento do indulto condicional, da comutação de pena e do livramento condicional e o de nº 072/04 – Classe “B” – nº 021/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; A Conselheira Adriana Costa Brockes relatou o Procedimento nº 071/04 – Classe “B” – nº 020/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o Processo VEC nº 034.308-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezoito horas e trinta minutos e, para constar, eu, Eliane Chaves da Graça, Secretária do Plenário Substituta, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 10 de Fevereiro de 2004. JOSÉ FRANCISCO VAZ - PRESIDENTE

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
GERENCIA DE APOIO OPERACIONAL**

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2004

O GERENTE DA GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Ordem de Serviço de 10 de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial de 16 de outubro de 2003, e considerando o disposto nos artigos 70, 71 e 72 do Decreto nº 16.109 de 01/12/94, resolve: Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 12.02.2004, o prazo para o encerramento dos trabalhos da Comissão de Inventário Físico dos Bens Móveis do Arquivo Público do Distrito Federal, relativo ao exercício de 2003, conforme Ordem de Serviço de 12 de dezembro de 2003, publicada no DODF N.º 243 de 16 de dezembro de 2003, página 21.

VIRGÍNIA DE FÁTIMA GONÇALVES

**SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO
DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 12 de fevereiro de 2004

Processo: 150.000.261/2004; Secretaria de Estado de Cultura; Dispensa de Preço Público; Dispensa, nos termos do parágrafo único do art.12 do Decreto nº 17.079 de 28 de dezembro de 1995, do pagamento de preço público à Secretaria de Cultura, referente à utilização da área a ser ocupada na Passarela da Alegria, no Eixo Monumental, entre a Torre de Televisão e o Centro Cultural Funarte, nos dias 21 a 24 de fevereiro de 2004, para realização do Carnaval 2004, em conformidade com o discriminado no processo acima epigrafado. Publique-se e remeta-se à Secretaria de Cultura, para as providências complementares.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 07, DE 10 DE JANEIRO DE 2004

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 53 do decreto nº 16247/94 e com fulcro na Lei 2105/98 de 02/09/1998 art. 31, Inciso III, resolve: anular o Alvará de Construção n.º 315/2001 de 02 de julho de 2001 e a Carta de Habite-se n.º 102/02 de 14 de outubro de 2002, em nome de Josefina de Lourdes Ramos Mota, no endereço QSF 13 Lote 311 – Taguatinga-DF.

FRANCISCO SOARES PEREIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 16.247 de 29 de dezembro de 1994, e em face ao que dispõe o Item 49.3 da Portaria Conjunta de 27 de setembro de 1984 combinado com o art. 12 da Lei n.º 657/94 e art. 175 do Decreto 944/69, torna público a apreensão dos materiais abaixo discriminados que encontram-se no depósito desta RA-V, devendo os proprietários, no prazo de 30 (trinta) dias apresentarem os documentos fiscais para sua retirada, após este prazo serão considerados abandonados. Termo 1208, RC Calçados Ltda – EPP, Quadra 08 Bloco 09 Lote 01 Loja 02-28/11/2003 – 16:35hs – 32 Caixas de Dipasso, 42 Caixas de Nadia Talita, 23 Caixas de Dela Bela, 23 Caixas de Vis a Vis, 33 Caixas de System, 23 Caixas de Calprado, 30 Caixas de DiJean. Termo 1126, Não Identificado, AR 15 Conjunto 02 Lote 15 Setor Oeste Sobradinho-DF 08/12/2003 – 10:30hs – 01 portão de Correia de Ferro. Termo 0708, CIAMI, Quadra 09 AE 21 30/12/2003 – 10:50hs – 01 portão de Correia de Ferro. Termo 0709, Elio Alves da Costa, Quadra 04 CL 12 Sobradinho-DF 30/12/2003 – 11:35hs – 12 Telhas galvanizadas. Termo 0762, Bruno Borges de Farias-ME, Quadra 12, próximo ao Conj. D 08/12/2003 – 14:40hs – 01 Painele de Estrutura Metálica (4,00m x 2,00m). Termo 0766, Casa Firme Mat. de Const. Hid. Elétrico Ltda-ME, Av. Central Conj. 04 Lote 03 Setor Oeste Sobradinho-DF 10/12/2003 – 16:50hs – 4.500 Tijolos de 08 (oito) furos (aproximadamente); 10m² de Areia Rosa (aproximadamente); 37m² de Areia Lavada (aproximadamente); 10m² de Areia Saibrosa (aproximadamente); 8m² de Brita (aproximadamente). Termo 1214, Casa Park Imobiliária, Setor de Expansão Econômica 08/12/2003 – 09:00hs – 10 Estruturas para meios de propaganda fixos no solo de pequeno porte. Termo 1215, Casa Park Imobiliária, Setor de Expansão Econômica 09/12/2003 – 09:30hs – 04 Estruturas para meios de propaganda fixos no solo de pequeno porte. Termo 0595, Marcondes de Medeiros, Área Pública ao lado do CL 14 Quadra 06 18/11/2003 – 15:30hs – 01 Estrutura Metálica.

VALTENI JOSÉ DE SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR

Em 03 de fevereiro de 2004

PROCESSO N.º : 136.000.012/2003; INTERESSADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CAESB; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - A vista das informações no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098, de 29 de novembro de 1994 e com base nos artigos 38 inciso I e 39, incisos II e IV Reconheço a Dívida no valor de R\$ 2.043,35 (dois mil, quarenta e três reais e trinta e cinco centavos), em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, à conta do Elemento de Despesa: 3.3.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, fonte 100 – Programa de Trabalho: 04.122.0100.8517.0061 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da RA VIII, referente ao pagamento das tarifas de água e esgoto dos próprios desta Administração Regional, no mês de dezembro/2003. Publique-se e encaminhe-se o processo a SOF/DAG para as providências necessárias.

PROCESSO N.º : 136.000.014/2003/2002; INTERESSADO: CENTRAL TELEFONIA LTDA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - A vista das informações no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098, de 29 de novembro de 1994 e com base nos artigos 38 inciso I e 39, incisos II e IV Reconheço a Dívida no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), em favor da CENTRAL TELEFONIA LTDA, à conta do Elemento de Despesa: 3.3.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, fonte 100 – Programa de Trabalho: 04.122.0100.8517.0061 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da RA VIII, referente ao contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da central telefônica desta Administração Regional, no mês de dezembro/2003. Publique-se e encaminhe-se o processo a SOF/DAG para as providências necessárias.

PROCESSO N.º : 136.000.021/2003; INTERESSADO: RYDOC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - A vista das informações no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098, de 29 de novembro de 1994 e com base nos artigos 38 inciso I e 39, incisos II e IV Reconheço a Dívida no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), em favor de RYDOC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

TAÇÕES LTDA, à conta do Elemento de Despesa: 3.3.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, fonte 100 – Programa de Trabalho: 04.122.0100.8517.0061 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da RA VIII, referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças das máquinas copiadoras tombamento nº 317799 série H4206601262 e tombamento 344879 série A792900043 desta Administração Regional, no período de 21.11.2003 a 21.12.2003. Publique-se e encaminhe-se o processo a SOF/DAG para as providências necessárias.

PROCESSO N.º : 136.000008/2003; INTERESSADO: BRASIL TELECOM S/A; ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - A vista das informações no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098, de 29 de novembro de 1994 e com base nos artigos 38 inciso I e 39, incisos II e IV Reconheço a Dívida no valor total de R\$ 18.130,14 (dezoito mil, cento e trinta reais e quatorze centavos), em favor da BRASIL TELECOM S/A, sendo parte da fatura 0312.37.580.457 no valor de R\$ 9.447,56 (nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), e fatura 0401.38.407.242 no valor de R\$ 8.682,58 (oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), à conta do Elemento de Despesa: 3.3.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, fonte 100 – Programa de Trabalho: 04.122.0100.8517.0061 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da RA VIII, referente ao pagamento das tarifas telefônicas das linhas convencionais desta Administração Regional, nos meses de novembro/2003 e dezembro/2003, respectivamente. Publique-se e encaminhe-se o processo a SOF/DAG para as providências necessárias.

PROCESSO N.º : 136.000.011/2003; INTERESSADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB; ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - A vista das informações no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098, de 29 de novembro de 1994 e com base nos artigos 38 inciso I e 39, incisos II e IV Reconheço a Dívida no valor de R\$ 6.900,06 (seis mil, novecentos reais e seis centavos), em favor da COMPANHIA ENEGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, à conta do Elemento de Despesa: 3.3.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, fonte 100 – Programa de Trabalho: 04.122.0100.8517.0061 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da RA VIII, referente ao pagamento pelo uso da energia elétrica nos próprios desta Administração Regional, no mês de dezembro/2003. Publique-se e encaminhe-se o processo a SOF/DAG para as providências necessárias.

PROCESSO N.º : 136.000.100/2003; INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA -A vista das informações no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098, de 29 de novembro de 1994 e com base nos artigos 38 inciso I e 39, incisos II e IV Reconheço a Dívida no valor de R\$ 50,24 (cinquenta reais e vinte e quatro centavos), em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, à conta do Elemento de Despesa: 3.3.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, fonte 100 – Programa de Trabalho: 04.122.0100.8517.0061 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da RA VIII, referente a prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais, carta impressos, porte pago, devolução garantida, carta/cartão e envelope encomenda resposta, SEDEX Nacional e Internacional, telegramas e adicionais, para esta Administração Regional, no mês de dezembro/2003. Publique-se e encaminhe-se o processo a SOF/DAG para as providências necessárias.

JOSÉ RONALDO PERSIANO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 09 de fevereiro de 2004

PROCESSO: 145.000. 223//2003. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA INTERESSADO: TCO CELULAR (VIVO) - A vista das instruções contidas no processo supra citado e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que se estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento no valor de R\$ 3.767,98 (Tres mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos), em favor da TCO Celular (vivo), para pagamento de despesas com faturas de telefone móvel celular referente ao mês de dezembro/2003. Publique-se encaminhe o presente processo a Divisão de Administração Geral desta RA, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento. A despesa correrá à conta do Elemento de Despesa 33.90.92 - Despesas Exercícios Anteriores, Subatividade 8517.0093 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Administração do Recanto das Emas.

GEORGEANO TRIGUEIRO FERNANDES

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PREVIDÊNCIA

PORTARIA N.º 02, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO EXTRAORDINÁRIO DE PREVIDÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, com referência ao Processo n.º 030-001.734/2003, da Corregedoria Geral do Distrito Federal, resolve: Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar instituída pela Portaria n.º 03, de 24 de outubro de 2003. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CÍCERO MIRANDA FILHO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

PORTARIA N.º 29, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2004

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos processos n.ºs: 196.000.097/2004, 030.000.727/2004, 113.000.373/2004, 060.001.511/2004, 050.000.151/2004, 054.000.209/2004, 121.000.044/2004, 141.000.432/2004 e 142.000.108/2004, resolve:

I - Promover, na forma dos anexos I, II, III e IV, as alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com a Portaria n.º 01, de 02 de janeiro de 2004.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO	I	DESPESA	RS	1,00				
ALTERAÇÃO DE QDD		REDUÇÃO			ORÇAMENTO FISCAL			
					RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FUNTE	DETALHADO	TOTAL		
150204/15204	21204	FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA				70.080		
18.122.3400.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001693	0047	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA	33.90.39	220	70.080			
						70.080		
19010100001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				6.200.000		
17.512.3300.3629		PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS						
Ref. 001916	0064	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	44.90.51	131	6.200.000			
						6.200.000		
200202/20202	22205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				688.000		
26.782.2800.1732		IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA						
Ref. 001719	0062	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NAS RODOVIAS DO DF	44.90.51	100	90.000			
						90.000		
26.782.2800.2886		PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS SOB INFLUÊNCIA DO SISTEMA VIÁRIO						
Ref. 001415	0023	PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS DO DF	33.90.39	100	598.000			
						598.000		
22010100001	24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				75.000		
06.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000770	0112	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	33.90.30	100	75.000			
						75.000		
22010300001	24103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				20.000		
06.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000858	0117	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	33.90.30	120	20.000			
						20.000		

130201/13201	32201	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL				55.000
04.122.0071.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 001831	0005	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANATO CENTRAL				
			31.90.16	100	55.000	
190103/00001	38103	REGLÃO ADMINISTRATIVA 1 - PLANO PILOTO				55.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				20.167
Ref. 000419	0070	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGLÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO				

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	33.90.39	100	20.167	20.167
190114/00001 38114				50.000
04.122.0100.8502				
Ref. 000012 0008				
	31.90.11	100	50.000	50.000
2004AC00049 TOTAL				7.178.247

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

REDUÇÃO				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901				2.000.000
10.302.2409.6016				
Ref. 002155 0084				
	33.90.32	138	2.000.000	2.000.000
2004AC00049 TOTAL				2.000.000

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150204/15204 21204				70.080
18.122.3400.8517				
Ref. 001693 0047				
	33.90.35	229	70.080	70.080
190101/00001 22101				6.200.000
17.512.3300.3629				

Ref. 001916 0064	PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO NO DF - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	44.90.92	131	6.200.000	6.200.000
200202/20202 22205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				688.000
26.782.2800.1732	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA				
Ref. 001719 0062	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NAS RODOVIAS DO DF	44.90.92	100	90.000	90.000
26.782.2800.2886	PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS SOB INFLUÊNCIA DO SISTEMA VIÁRIO				
Ref. 001415 0023	PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS DO DF	33.90.92	100	598.000	598.000
220101/00001 24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				75.000
06.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000770 0112	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	33.90.31	100	20.000	20.000
		33.90.47	100	55.000	55.000
220103/00001 24103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				20.000
06.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000858 0117	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	120	20.000	20.000
130201/13201 32201	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL				55.000
04.122.0071.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 001831 0005	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANATO CENTRAL	31.90.92	100	55.000	55.000
190103/00001 38103	REGLÃO ADMINISTRATIVA 1 - PLANO PILOTO				20.167
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000419 0070	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA				

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
				20.167
190114/00001 38114				50.000
04.122.0100.8502				
Ref. 000012 0008				
	31.90.92	100	50.000	50.000
2004AC00049 TOTAL				7.178.247

ANEXO IV		DESPESA		RS 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
		ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170001/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				2.000.000	
10.302.2409.6016 FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ORTESES E PRÓTESES					
Ref. 002155 0084 FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ORTESE/PRÓTESE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA.	33.90.92	138	2.000.000		
				2.000.000	
2004AC00049 TOTAL				2.000.000	

PORTARIA N.º 32, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2004
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos processos n.ºs: 030.000.694/2004, 260.034.267/2004 e 260.034.272/2004, resolve:

I - Promover, na forma dos anexos I, II, III e IV, as alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com a Portaria n.º 01, de 02 de janeiro de 2004.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
		REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				16.560.000	
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000401 0049 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL	31.90.11	101	8.280.000		
				8.280.000	
28.843.0001.9030 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA					
Ref. 000391 0020 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA	32.90.21	100	2.350.000		
	46.90.71	100	2.230.000		
				4.580.000	
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO (DOCC)					
Ref. 000221 0017 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - A CARGO DA SECRETARIA DE FAZENDA	33.90.47	100	3.700.000		
				3.700.000	
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO				1.320.000	
16.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000111 0023 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	33.90.39	100	1.300.000		
				1.300.000	
16.482.1200.3847 IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO - PROGRAMA HABITAR BRASIL/BID					
Ref. 000561 0022 IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO - PROGRAMA HABITAR BRASIL/BID	33.90.35	132	20.000		
				20.000	
2004AC00051 TOTAL				17.880.000	

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
		REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
140101/00001 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				1.000.000	
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 000896 0029 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	31.90.01	100	1.000.000		
				1.000.000	
2004AC00051 TOTAL				1.000.000	

ANEXO III		DESPESA		RS 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
		ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				16.560.000	
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000401 0049 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL	31.90.11	100	8.280.000		
				8.280.000	
28.843.0001.9030 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA					
Ref. 000391 0020 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA	32.90.21	101	2.350.000		
	46.90.71	101	2.230.000		
				4.580.000	
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO (DOCC)					
Ref. 000221 0017 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - A CARGO DA SECRETARIA DE FAZENDA	32.90.21	101	3.700.000		
				3.700.000	
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO				1.320.000	
16.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000111 0023 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	33.90.30	100	600.000		
	33.90.92	100	700.000		
				1.300.000	
16.482.1200.3847 IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO - PROGRAMA HABITAR BRASIL/BID					
Ref. 000561 0022 IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO - PROGRAMA HABITAR BRASIL/BID	33.90.92	132	20.000		
				20.000	
2004AC00051 TOTAL				17.880.000	

ANEXO IV		DESPESA		RS 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
		ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
140101/00001 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				1.000.000	
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 000896 0029 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	31.90.92	100	1.000.000		
				1.000.000	
2004AC00051 TOTAL				1.000.000	